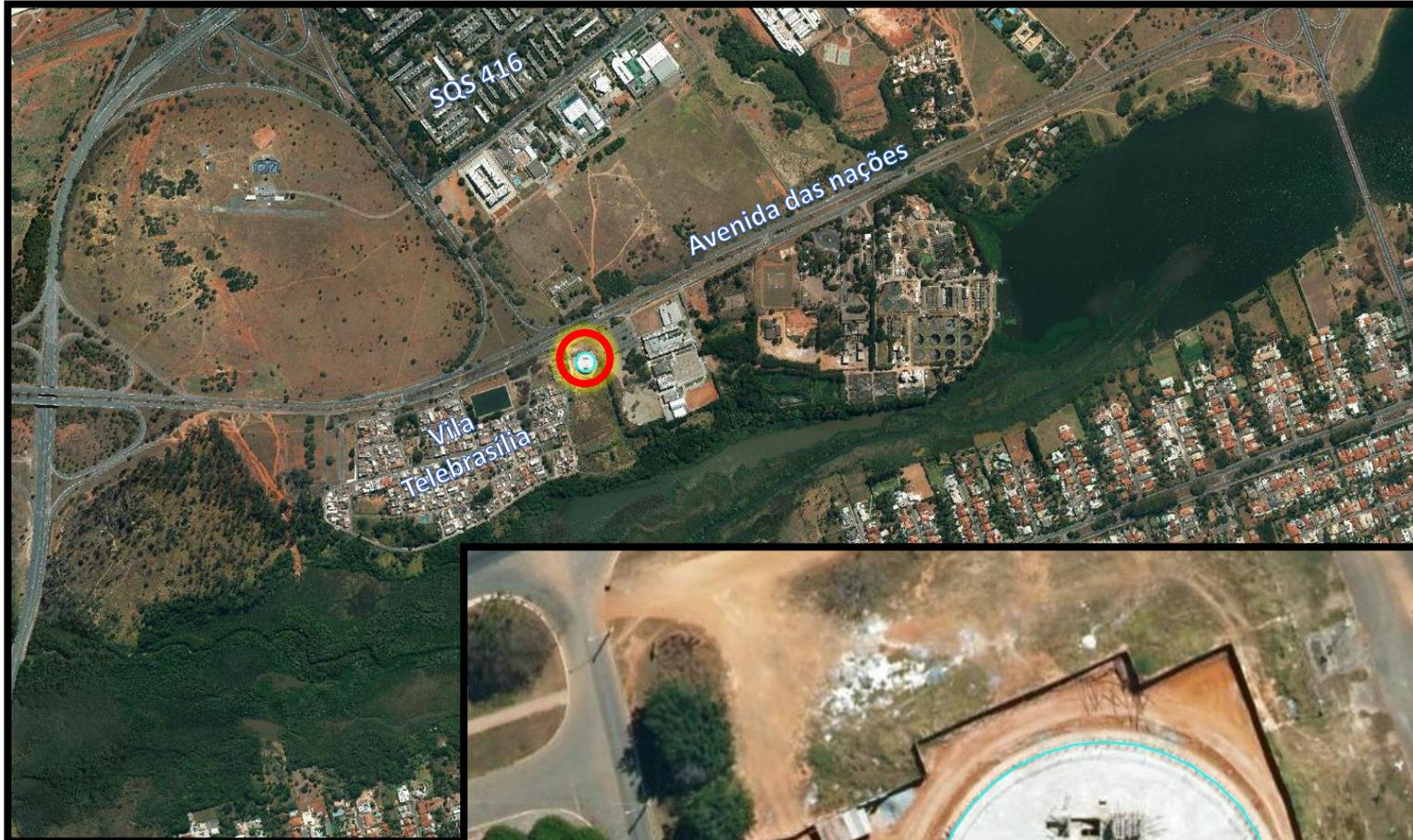


# Processo 141.000.532/2014 (1010)

Endereço: Rua 13, lote 01 da Vila Telebrasília –Brasília/DF

## GEOPORTAL



Lotes Registrado 1

Lote

CIU: 00153I5B0094

Situação: REGISTRADO

Registro: 27/05/2008

Região Administrativa: BRASÍLIA

Setor: SCES

Quadra: VILA TELEBRASILIA

Conjunto: RUA 13

Lote: LT 1

Endereço Cartorial: SCES VILA  
TELEBRASILIA RUA 13 LT 1

Endereço Usual: VILA TELEBRASILIA RUA  
13 LT 1

Projeto: URB 36/2006

Legislação Projeto: DEC 27056/06

Fonte: TERRACAP

Área Projeto: 0

Norma: NGB 38/2006

codigo: 10655

(\*)Desbloquear Pop-ups

## 1 - EXISTÊNCIA DE MAIS DE UM PAVIMENTO



**NGB – 38/2006**

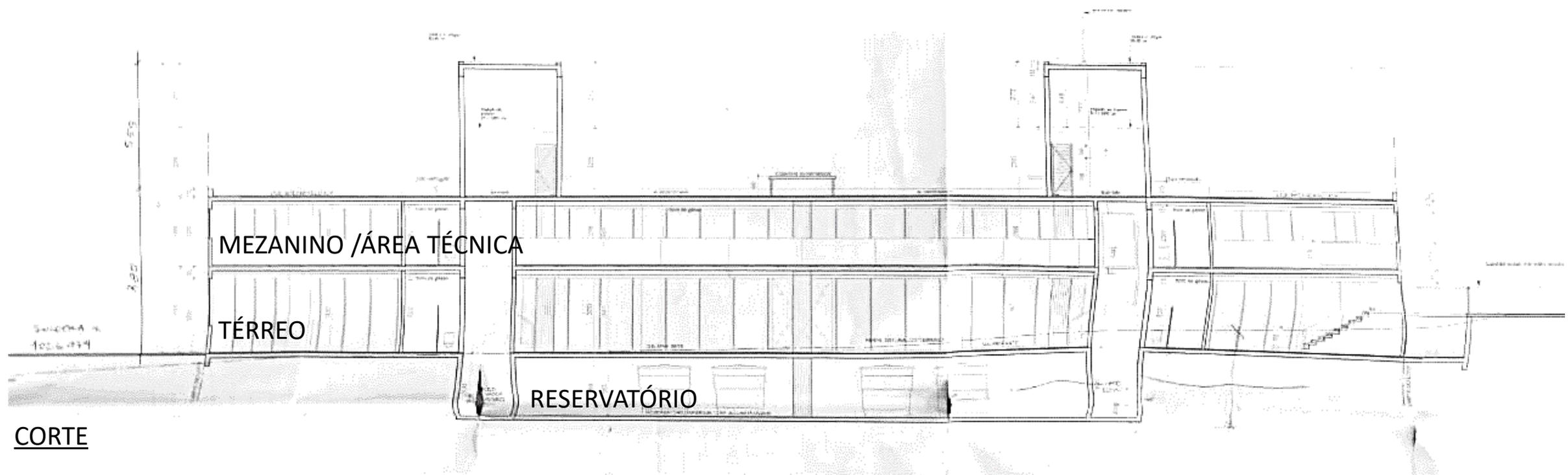
### 7 – PAVIMENTOS

7.1) Número máximo de pavimentos: 1 (um) pavimento, destinado aos usos previstos no item 3 desta norma.

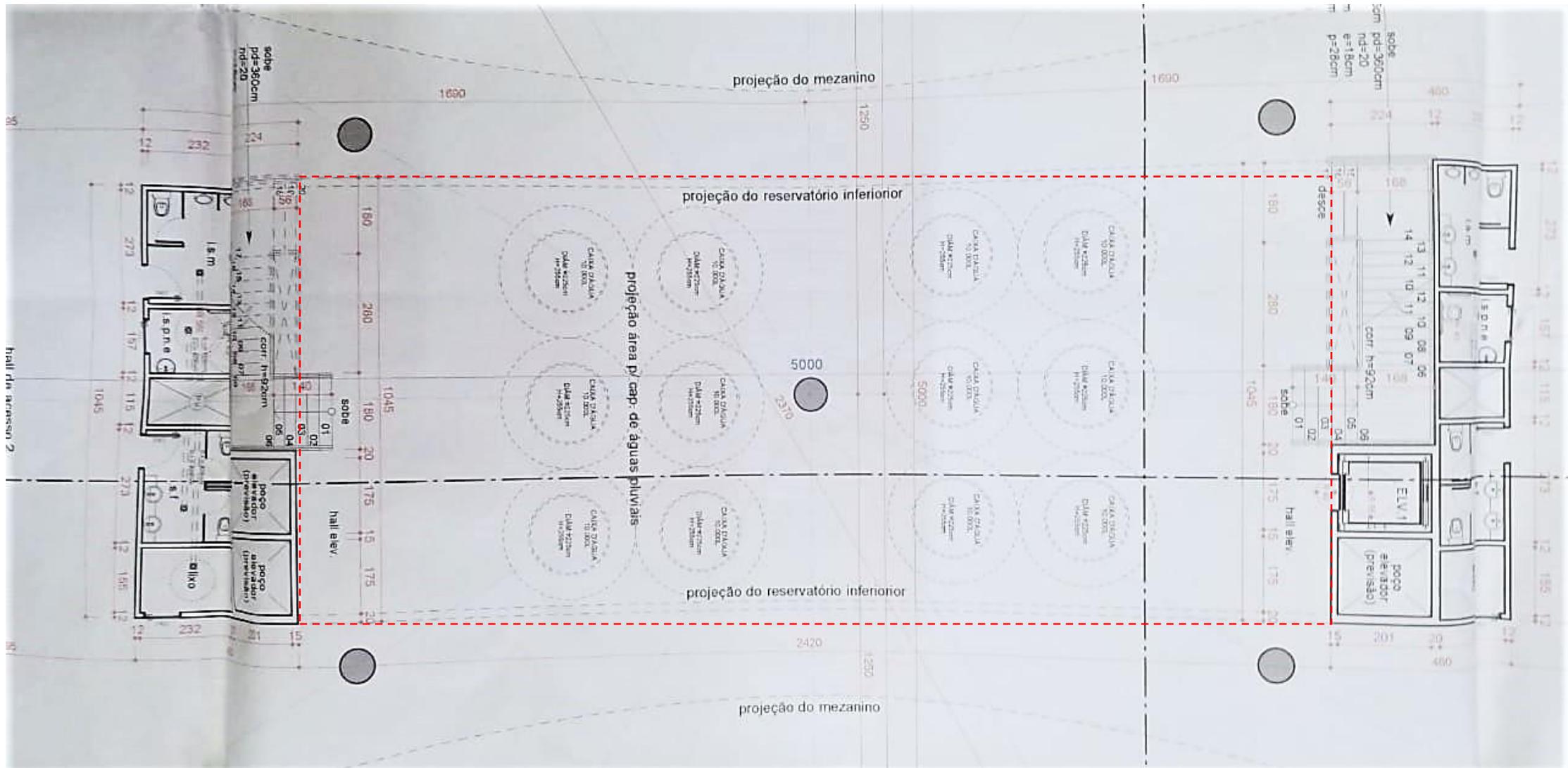
7.2) Subsolo – não é permitida a construção de subsolo.

### Decreto nº 19.915/98 – Da conceituação

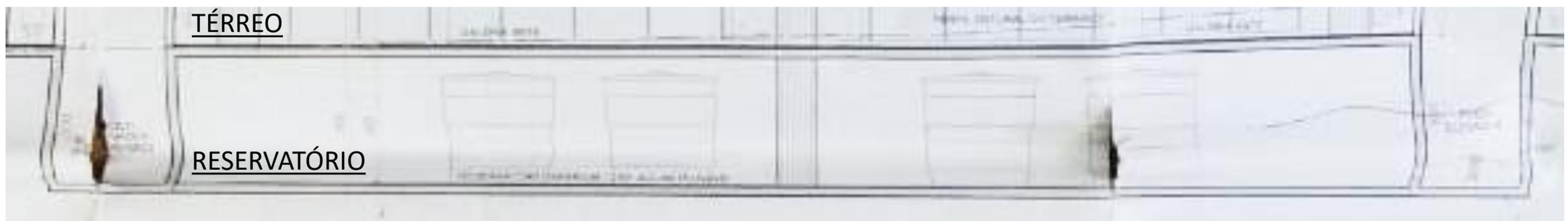
*XXXVIII – mezanino – pavimento elevado e integrado ao compartimento, que ocupa até cinquenta por cento de sua área interna.*



2 - EXISTÊNCIA DE SUBSOLO

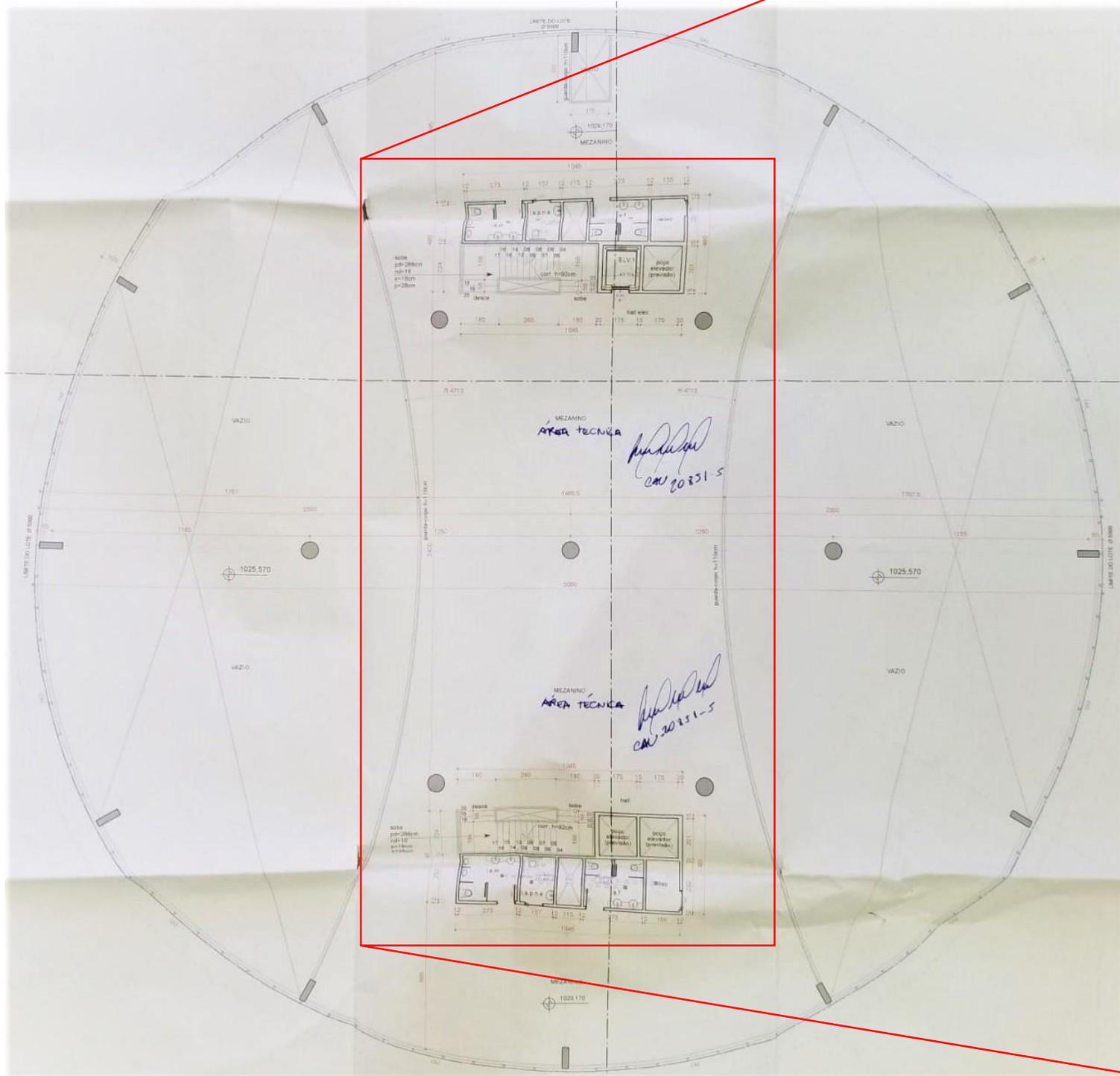


PLANTA BAIXA DO TÉRREO



CORTE

3 – DESTINAÇÃO DO MEZANINO

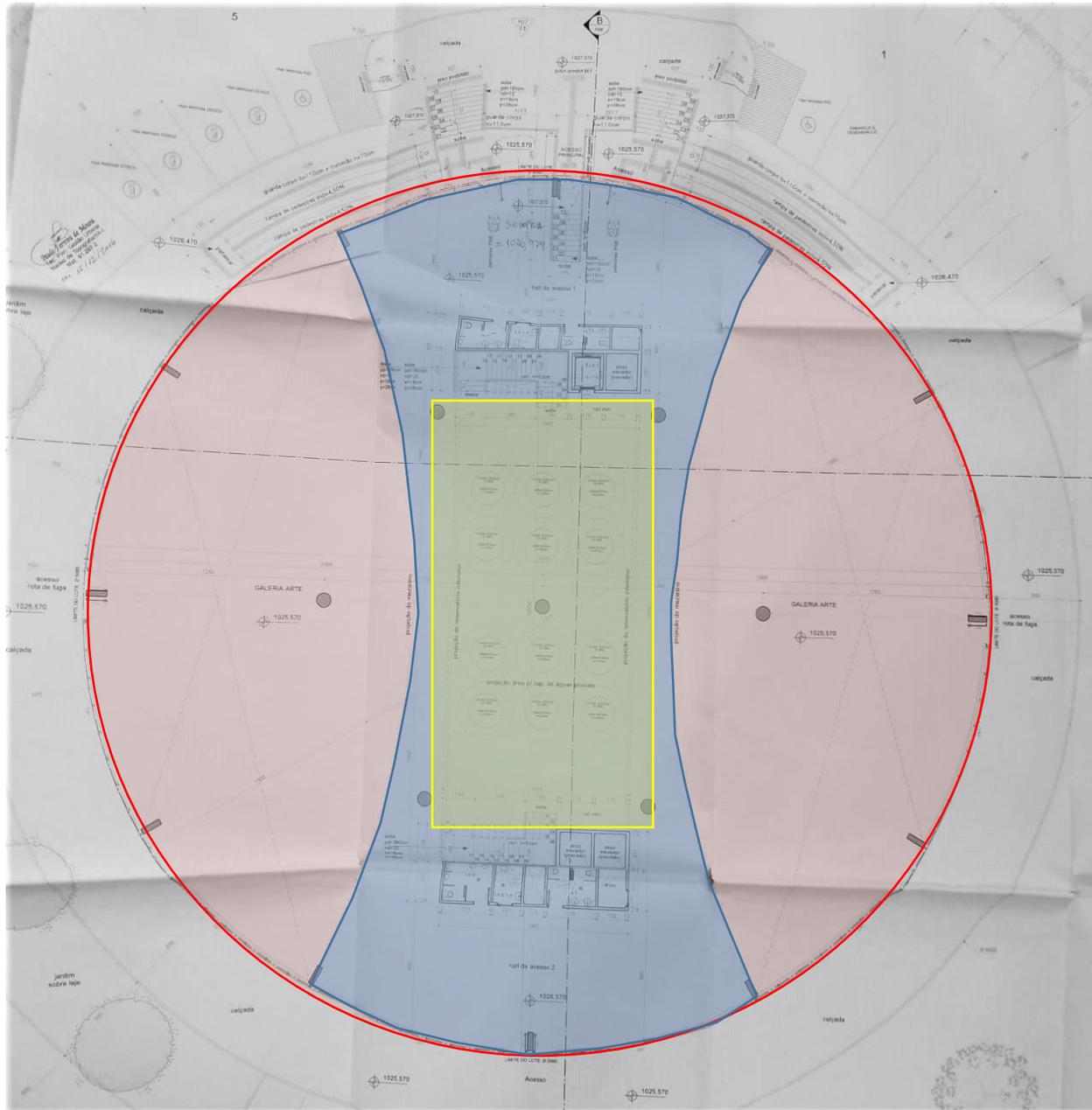


PLANTA BAIXA MEZANINO / ÁREA TÉCNICA

## 4 – TAXA DE CONSTRUÇÃO

Para o cálculo de área:

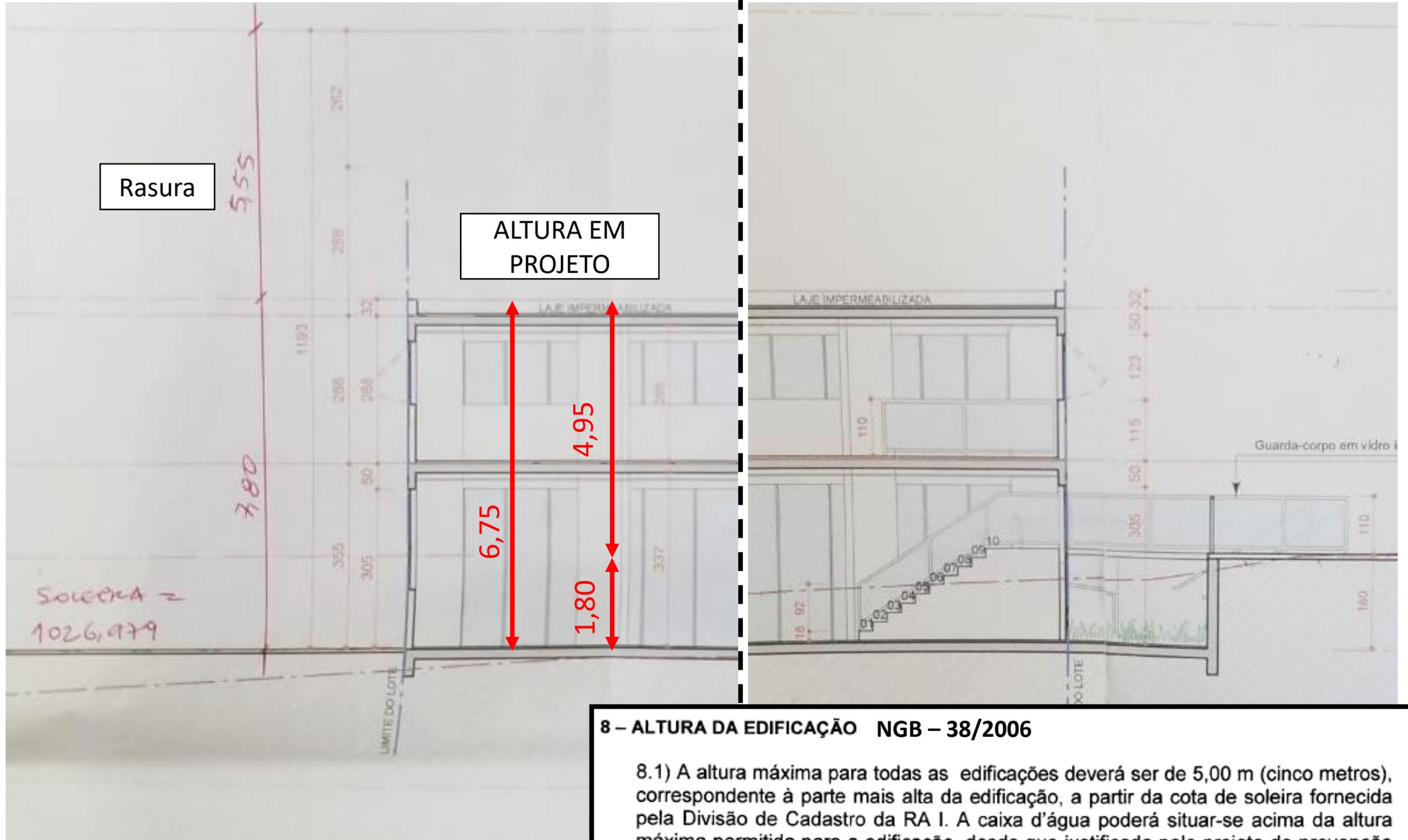
- a) não foi considerado o pé direito duplo, uma vez visto que a atividade cultural e artística justificaria a altura do pavimento;
- b) foram descontados para o cálculo da área computável, a área técnica e caixa d'água superior e inferior.



No projeto aprovado, foi considerado:

-  Área computável - Térreo
-  Área não computável - Mezanino
-  Área não computável - Reservatório

5 – ALTURA MÁXIMA



8 – ALTURA DA EDIFICAÇÃO NGB – 38/2006

8.1) A altura máxima para todas as edificações deverá ser de 5,00 m (cinco metros), correspondente à parte mais alta da edificação, a partir da cota de soleira fornecida pela Divisão de Cadastro da RA I. A caixa d'água poderá situar-se acima da altura máxima permitida para a edificação, desde que justificada pelo projeto de prevenção de incêndio e laudo técnico do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.

# Processo 141.000.532/2014 (1010)

## 6 – INCIDÊNCIA PGT

TABELA IV

<u>DEFINIÇÃO DE PORTES DE ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS PARA EXIGÊNCIA DE VAGAS E DEFINIÇÃO DE PORTES DE ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS CONSIDERADOS POLO GERADOR DE TRÁFEGO</u>			
<u>ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS</u>	<u>EXIGÊNCIA DE VAGAS</u>		<u>EXIGÊNCIA DE RIT</u>
	<u>PORTE</u>	<u>NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS</u>	<u>POLO GERADOR DE TRÁFEGO – PORTE</u>
<u>Igrejas e outras construções para fins religiosos (templos) e atividades de organizações religiosas</u>	<u>qualquer área</u>	<u>1 vaga para cada 40 m<sup>2</sup> da área de construção</u>	<u>a ≥ 1.000</u>
<u>Ginásios, estádios esportivos, centros e complexos desportivos e outros relacionados ao lazer</u>	<u>a* &lt; 1.500</u>	<u>1 vaga para cada 75 m<sup>2</sup> de área de construção</u>	<u>a* ≥ 3.000</u>
	<u>1.500 ≤ a* &lt; 3.000</u>	<u>1 vaga para cada 50 m<sup>2</sup> de área de construção</u>	
	<u>a* ≥ 3.000</u>	<u>1 vaga para 40 m<sup>2</sup> de área de construção</u>	
<u>Local para realização de feiras, congressos, exposições</u>	<u>a* &lt; 3.000</u>	<u>1 vaga para cada 35 m<sup>2</sup> de área de construção(2)</u>	<u>a* ≥ 3.000</u>
	<u>a* ≥ 3.000</u>	<u>1 vaga para cada 50 m<sup>2</sup> de área de construção</u>	
<u>Parques de diversão e parques temáticos</u>	<u>qualquer área</u>	<u>1 vaga para cada 100 m<sup>2</sup> da área aberta a visitação</u>	<u>a* ≥ 5.000</u>
<u>Motéis</u>	<u>qualquer área</u>	<u>1 vaga por apartamento</u>	<u>a ≥ 3.000</u>
<u>Zoológicos</u>	<u>qualquer área</u>	<u>1 vaga para cada 200 m<sup>2</sup> da área de construída e de circulação de pedestre</u>	<u>qualquer área</u>
<u>Edifícios ou agrupamento de edifícios destinados ao uso residencial coletivo</u>	<u>qualquer área</u>	<u>1 vaga p/ cada unidade domiciliar &lt; 6 CAPP</u> <u>2 vagas p/ cada unidade domiciliar ≥ 6 CAPP (4)</u>	<u>unidades imobiliárias ≥ 150</u>